

**COORDENAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
EDITAL N° 02/2020 – PIBID/FURB**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU em conformidade ao Edital CAPES 02/2020 e Portaria CAPES 259 de 17 de dezembro de 2019, torna público o lançamento do presente Edital, divulgando as datas, critérios e procedimentos à seleção de professores das escolas habilitadas junto à Capes, interessados em integrar o Pibid/FURB na condição de Supervisores, com início previsto para novembro de 2020, com vigência de 18 meses, conforme número de vagas indicadas no item 4.1 deste Edital.

1. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), que se implementa na FURB tem, entre outros, os seguintes objetivos:

1.1. Objetivo Geral:

Promover a integração entre a educação superior e a educação básica, favorecendo a qualificação da formação inicial de professores dos cursos de licenciatura da FURB.

1.2. Objetivos Específicos:

- a) contribuir para a valorização do magistério e para o incentivo à profissão docente;
- b) inserir os licenciandos da FURB no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- c) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- d) contribuir para a articulação entre a teoria e a prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura da FURB;
- e) colaborar com a formação continuada dos professores das escolas parceiras.

2. DA ORGANIZAÇÃO DO PIBID

2.1. O programa é estruturado em subprojetos, que são núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais.

2.2. São consideradas áreas prioritárias de iniciação à docência: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia e Alfabetização. Enquanto, fazem parte das áreas gerais de iniciação à docência: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Geografia, História, Informática, Sociologia, Filosofia e as licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo e em Pedagogia.

2.3. Cada Núcleo do Pibid é composto um por: 1 Coordenador de Área, 3 Supervisores, 24 licenciandos bolsistas e até 6 licenciandos voluntários.

2.3.1. Coordenador de Área é o docente da FURB, responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.

2.3.2. O Supervisor é o professor da educação básica da rede pública de ensino, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

2.3.3. O bolsista de iniciação à docência é o discente com matrícula ativa em um curso de licenciatura da FURB, que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.

- 2.4. As escolas públicas de educação básica onde serão desenvolvidas as atividades do Pibid são denominadas escolas-campo.
- 2.5. O subprojeto somente iniciará suas atividades quando as 24 cotas de discentes estiverem preenchidas.
- 2.6. Os Projetos Institucionais do Pibid têm a vigência de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a FURB e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

3. CANDIDATOS

- 3.1. Poderão se candidatar à Supervisores os professores em exercício nas escolas básicas, habilitadas junto à Capes, que cumpram os requisitos listados neste Edital.
- 3.2. São atribuições do bolsista que atuar como Supervisor (conforme Portaria CAPES nº 259/2019):
 - a) Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o Coordenador de Área, as atividades dos discentes;
 - b) Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao Coordenador de Área;
 - c) Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
 - d) Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
 - e) Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
 - f) Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
 - g) Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
 - h) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.
- 3.3. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa Supervisor (conforme Edital CAPES nº 02/2020):
 - a) Ser aprovado em processo seletivo do programa;
 - b) Possuir licenciatura na área do subprojeto;
 - c) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
 - d) Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área do subprojeto;
 - e) Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e
 - f) Firmar Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).
- 3.4. O Supervisor deverá se cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para a concessão das bolsas e para o cumprimento do objeto pactuado entre as IES e a Capes.
 - 3.4.1. Observação: A qualquer tempo a Capes e a coordenação do Pibid/FURB poderão solicitar os documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.
 - 3.4.2. O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela Capes. A Capes e a FURB não se responsabilizaram pelo cadastro incorreto das informações.

4. BOLSAS OFERTADAS E VALOR

4.1. Das vagas por núcleos e respectivas escolas cadastradas.

Núcleo	Qtde. de Bolsas	Escolas
Educação Física	03	EBM General Lucio Esteves EBM Francisco Lanser EBM Leoberto Leal EBM Professora Zulma Souza da Silva EBM Visconde De Taunay EEB Bruno Hoeltgebaum
Ciência (Ciências Biológicas, Matemática e Química)	03	CEDUP Hermann Hering EBM Francisco Lanser EBM General Lucio Esteves EBM Leoberto Leal EBM Professora Zulma Souza Da Silva EBM Visconde de Taunay EEB Bruno Hoeltgebaum EEB Carlos Techentin EEB Professor João Widemann EEB Santos Dumont

4.2. Havendo maior número de candidatos do que bolsas, os inscritos excedentes poderão, uma vez que atendam aos critérios do presente Edital, ser classificados em Quadro de Reservas (QR), cuja oferta das bolsas poderá ocorrer por meio de futuras chamadas, de acordo com a disponibilidade e a homologação da CAPES.

4.3. As bolsas terão duração máxima de 18 meses. Assim, o Supervisor não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses no mesmo programa e modalidade, mesmo que ingresse em subprojeto diferente. Considera-se, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação deste edital.

4.4. A bolsa tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício.

4.5. O valor mensal da bolsa concedida ao bolsista Supervisor é de R\$ R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), a serem pagos diretamente ao beneficiário pela CAPES. O valor da bolsa é destinado ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

4.6. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

5. DO CADASTRO DO BOLSISTA SUPERVISOR E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

5.1. O cadastro de bolsistas e demais procedimentos para gerenciamento das bolsas dos programas serão realizados por meio de sistema específico da Capes.

5.2. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.

5.3. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes. Ela será paga no mês subsequente ao mês de competência.

5.4. O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Caso as atividades sejam iniciadas após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Cronograma do processo de seleção:

Data	Evento
De 26/10/2020 a 02/11/2020	Período de inscrições com envio da documentação
03/11/2020	Homologação das inscrições, no site www.furb.br
04/11/2020	Recursos da homologação, envio por e-mail para pibidfurb@furb.br
Até 06/11/2020	Divulgação do resultado da homologação, no site www.furb.br
A partir de 06 de novembro de 2020.	Cadastro dos bolsistas e início das atividades.

6.2. Inscrições para o processo seletivo:

- 6.2.1. O processo de inscrição compreende o preenchimento completo das informações solicitadas no Formulário de Inscrição (ANEXO 1) e entrega da documentação exigida, conforme item 7.2 deste Edital, de acordo com as datas divulgadas no item 6.1.
- 6.2.2. As inscrições efetuadas até a data limite serão submetidas à análise pelos Coordenadores de Área de cada núcleo/subprojeto.
- 6.2.3. Cada candidato terá direito a uma única inscrição, sendo que a FURB não se responsabiliza por quaisquer danos causados pela interrupção do envio ou recebimento das informações, falha na transmissão de dados ou por qualquer tipo de falha constatado no ambiente *on-line*, incluindo-se erros de digitação que tragam prejuízo às informações preenchidas pelos candidatos.

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS E LOCAL DE INSCRIÇÃO

- 7.1. A entrega de documentos por parte dos candidatos ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 6.1 deste Edital, devendo ocorrer pelo seguinte endereço eletrônico pibidfurb@furb.br. Assim que a normalidade for reestabelecida, o Formulário de Inscrição e os documentos deverão ser entregues fisicamente junto à secretaria do Programa.
- 7.2. Os candidatos devem apresentar os documentos a seguir:
 - a) **Formulário de Inscrição do Supervisor – ANEXO 1;**
 - b) **Comprovante de conta corrente** (extrato) – ou comprovante de abertura de conta corrente em qualquer banco (cópia do contrato). Atenção: a conta não pode ser conjunta, conta poupança, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil), conta fácil. É possível apresentar conta digital.
 - c) **Cópia digitalizada, frente e verso, do diploma de licenciatura** correspondente ao componente curricular ou ao curso do subprojeto que o Supervisor se propõe a acompanhar;
 - d) **Declaração de tempo de serviço** – carimbada e assinada pela direção da unidade escolar.
 - e) **Cópia digitalizada do RG e CPF (frente e verso);**
 - f) **Comprovante de Situação Cadastral no CPF** – que deve ser obtido eletronicamente em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
 - g) **Link e print do currículo na Plataforma Freire** – apresentar o link e o print da primeira folha do cadastro do professor na Plataforma Freire, disponível em <http://freire2.capes.gov.br>;
 - h) **Termo de Compromisso** – a ser assinado quando da solicitação da FURB e da CAPES. Será disponibilizado pela secretaria no momento da entrega dos outros documentos e deverá ser assinado pelo candidato.
- 7.3. A não entrega de documentos no prazo e nas condições definidas pelo presente Edital caracterizarão o desinteresse e a desistência pelas respectivas bolsas, resultando na eliminação sumária dos mesmos.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. A divulgação dos resultados ocorrerá de acordo com o cronograma do item 6.1 do presente Edital.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

- 9.1. Além dos requisitos trazidos pela Portaria CAPES nº 259/2019 e mencionados no item 3.3 deste Edital, o candidato deve ainda estar apto a preencher o formulário de inscrição do presente Edital em seu prazo regulamentar e a iniciar as atividades quando da convocação.
- 9.2. Somando-se as atribuições do Supervisor informadas pela Portaria CAPES nº 259/2019 e expostas no item 3.2 deste edital, a ele cabe ainda:
- apresentar cópia da primeira folha de seu cadastro preenchido na **Plataforma Freire**, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br> e comprometer-se com sua elaboração e atualização quando do início de suas atividades;
 - executar o plano de atividades do núcleo ou subprojeto, acordado com a respectiva Coordenação de Área;
 - assinar um Termo de Compromisso, obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES, no projeto institucional, e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
 - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na FURB e na unidade de ensino onde exerceu suas atividades, em eventos de iniciação à docência promovidos pela universidade e em ambiente virtual do PIBID, organizado pela CAPES.
- 9.3. Nos casos em que houver maior número de candidatos do que bolsas disponíveis, caberá ao Coordenador de Área, em conjunto com a Coordenação Institucional, mediante o grau de atendimento aos critérios apresentados, deliberar pela seleção dos candidatos, considerando os seguintes aspectos, em ordem de apresentação observando a justificativa de ingresso, preenchida pelo candidato no Formulário de Inscrição, e a análise de seu currículo.
- Parágrafo único:** quanto à justificativa de ingresso – por ter caráter classificatório – deverá ser de autoria individual de cada candidato, contendo as razões pelas quais aspira participar do Pibid/FURB e do respectivo núcleo ou subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua atuação no contexto do ensino, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública.
- 9.4. A todo momento do processo de seleção fica ressalvada a condição de que a inscrição dos candidatos é apenas uma **seleção prévia** e, em nenhuma hipótese, representa a **garantia de obtenção de uma bolsa Capes**.
- 9.5. O ingresso dos candidatos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid/FURB está condicionado à entrega de toda documentação exigida no presente Edital – ou que vier a ser solicitada a qualquer momento por parte da IES e da CAPES, não havendo a concessão de exceções, seja na forma de dispensa, prorrogação ou qualquer outra. Os candidatos classificados como Quadro de Reservas (QR) deverão aguardar abertura de vagas – conforme a disponibilidade – para a obtenção das respectivas bolsas.

10. VEDAÇÕES

- 10.1. É vedado aos participantes do projeto:
- receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
 - receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
 - receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
 - receber bolsa quando já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa. Não se aplica aqui o recebimento de auxílio de caráter assistencial, tais como Bolsa família;
 - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os candidatos deverão observar pleno atendimento a todos os critérios definidos no presente Edital.
- 11.2. Interposições de recurso poderão ocorrer mediante solicitação de formulário próprio, devendo este ser requisitado e devolvido através do e-mail pibidfurb@furb.br, impreterivelmente no período

informado no item 6.1 deste Edital.

- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações de Área, em conjunto com a Coordenação Institucional.

Blumenau, 22 de outubro de 2020.



ROBERTA ANDRESSA PEREIRA
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL PIBID/FURB
EDITAL N° 01/2020 – PIBID/FURB

ANEXO 1

**UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID
EDITAL N° 02/2020 – PIBID/FURB**

FORMULÁRIO PARA CADASTRO INICIAL DE SUPERVISOR

ESCOLA:

NOME:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO: / /

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

N° DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE N°:

SUBPROJETO (*assinale o subprojeto de interesse*):

() **01** - Componentes curriculares:
Educação Física

() **02** - Componentes curriculares:
Matemática, Química e Ciências Biológicas

JUSTIFICATIVA PARA O INGRESSO NO PROGRAMA (*descreva aqui uma breve justificativa do porquê você deve ser bolsista PIBID conforme critérios do item 9.2 do presente Edital*).

TERMO DECIÊNCIA: ESTOU CIENTE de que:

- minha participação no processo de pré-seleção do Pibid não é garantia de obtenção de uma bolsa Capes;
- deverei, quando solicitado pela IES e pela CAPES, assinar um TERMO DE COMPROMISSO manifestando minha concordância em atender às normativas do PIBID;
- ao participar da pré-seleção do Pibid, consenti em atender aos dispositivos do edital no qual estou inscrito.

LOCAL E DATA:.....

Assinatura digitalizada do candidato